



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

025/2025

OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) lugares (incluindo o motorista), para uso do Cadastro Único.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 161.323,33 (cento e sessenta e um mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00 do dia 31 de Outubro de 2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00 do dia 05 de Novembro de 2025.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 08h30 do dia 05 de Novembro de 2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Às 09h00 do dia 05 de Novembro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2025.031E0700001.01.0017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6783/2025

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Ibitirama.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Publicação: Edital e seus anexos publicados no sítio eletrônico oficial do município (www.ibitirama.es.gov.br) e www.bll.org.br e por extrato no Diário Oficial do Estado/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, situada à Avenida Anísio Ferreira da Silva, Nº 56, na cidade e comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 05 de Novembro de 2025, às 09h00min, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as 08h00min do dia 05 de Novembro de 2025.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às 09h00min do dia 05 de Novembro de 2025.

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) lugares (incluindo o motorista), para uso do Cadastro Único.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/MODELO
------	-------------------------	-------	--------	----------	----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

1	• Ano/Modelo: Mínimo de 2024 ou superior (ou igual à data da contratação) para garantir tecnologia atualizada. • Cor: Preferencialmente branca ou conforme padronização do Cadastro único. • Motor: Mínimo 1.4, potência mínima de 106 CV. • Combustível: Flex (etanol/gasolina) preferencial, ou híbrido, conforme política local. • Direção: Hidráulica ou elétrica, de fábrica. • Ar-condicionado: Incluso — sistemas de ar quente/frio. • Segurança e Conforto: • Airbags frontais duplos; Freios ABS com EBD. • Vidros e travas elétricas em todas as portas. • Alarme com controle remoto; Chave com controle remoto. • Porta-malas: Capacidade mínima de 600 litros. • Tanque de combustível: Capacidade mínima de 50 litros. • Garantia: Mínimo de 12 meses, podendo ser estendida por 24 meses (Emplacamento e Licenciamento: Devem ser feitos em nome do ente federado, transporte, isenção de IPVA (quando aplicável), taxa inclusa. • Manual do proprietário e chave reserva. • Responsabilidade ambiental (caso se deseje dar prioridade a modelos híbridos ou com menor emissão de poluentes). • Documentação: Veículo entregue licenciado e com toda documentação conforme legislação (CTB, CONTRAN).	Unid.	01	R\$ 161.323,33	R\$ 161.323,33	
VALOR TOTAL					R\$ 161.323,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Na presente licitação será garantido os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção daqueles estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, por aplicação do art. 49, II, da mesma Lei Complementar.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa que quiser gozar dos benefícios apresentar declaração, em anexo a sua proposta, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. Pessoa física ou jurídica, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata a alínea “e” do item

2.4. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, atendidas as seguintes regras:

- a. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c. Admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

d. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);

e. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;

f. Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário e total;
- b. veículo de imprensa que será feita a publicação;
- c. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).

6.1.1. Juntamente com a proposta deve ser apresentada a declaração constante do Anexo VI, sempre que a proponente quiser usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6.1.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido no valor de referência constante da presente licitação, ou seja, R\$ 161.323,33 (cento e sessenta e um mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), valor total do lote adotado na presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa fechado e aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b. Empresas brasileiras;

c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.2. Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.6. Qualificação Técnica

9.4.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma imediata, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

d. Deixar de apresentar amostra;

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2. A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibitirama ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ibitirama, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Ibitirama, devendo ser publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama (www.ibitirama.es.gov.br) e diário oficial do Estado do Espírito Santo. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data recebimento da ordem de fornecimento/Execução, em remessa única;

14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

14.3. O bem deverá ser entregue diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, em dias úteis, das 08:00 horas às 16:00 horas, localizada na Avenida Anísio Ferreira da Silva, S/N, Centro, no Município de Ibitirama//ES, com telefone para contato nº 28 3199 1147;

14.4. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência, ETP e na proposta;

14.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência, ETP e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

14.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado;

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura;

15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

15.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária;

15.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15.7 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

15.7.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

15.7.2. Prazo de validade;

15.7.3. Data da emissão;

15.7.4. Dados do contrato e do órgão contratante;

15.7.5. Descrição de forma clara do objeto executado;

15.7.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

15.7.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;

15.7.8. Informações bancárias para pagamento;

15.7.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

15.7.10. Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

15.7.11. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

15.8. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

15.8.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

15.8.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

15.8.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

15.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

15.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;

15.8.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.8.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.8.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

15.9. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

15.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

15.12 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA--ES

CNPJ nº 31.726.490/0001-31

ENDEREÇO: Av. Anísio Ferreira da Silva, 54 - Centro, Ibitirama - ES

CEP: 29540-000

15.13. Antecipação de Pagamento:

15.13.1. Neste processo não haverá antecipação de pagamento.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2025	CENTRO DE CUSTO
080001.0824400212.065.44905200000 - (253)	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ibitirama.es.gov.br, www.bll.org.br e Portal da Transparência.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V - Modelo de Proposta.

ANEXO VI- Declaração que no ano-calendário não ultrapassou o limite legal para enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ibitirama-ES, 16 de Outubro de 2025.

Daniel José Moreira Bruno
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 6783/2025)

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) lugares (incluindo o motorista), para uso do Cadastro Único.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de um veículo utilitário zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, destinado às ações do Cadastro Único, é medida imprescindível para viabilizar, com eficiência, a realização de visitas domiciliares e atendimentos itinerantes junto às famílias em situação de vulnerabilidade social.

O Cadastro Único constitui a principal base de dados socioeconômicos do país e é ferramenta essencial para o acesso da população a diversos programas sociais, tais como Bolsa Família, Tarifa Social de Energia, Minha Casa Minha Vida, entre outros. Dessa forma, garantir a operacionalização adequada das ações vinculadas a esse sistema é fundamental para a promoção da inclusão e da justiça social.

Atualmente, a ausência de um transporte exclusivo compromete diretamente a abrangência e a qualidade das ações de campo. Os agentes da assistência social enfrentam atrasos e limitações decorrentes da dependência de transporte público ou de veículos locados, o que reduz o número de atendimentos, atrasa a atualização cadastral e dificulta o acesso a localidades mais remotas.

A disponibilização de um veículo próprio trará ganhos significativos em eficiência, agilidade e economia de recursos, além de conferir maior autonomia e segurança às equipes técnicas. Tal medida assegura que famílias residentes em áreas de difícil acesso, ou em situação de vulnerabilidade extrema, sejam atendidas com a frequência e a qualidade necessárias.

Além dos aspectos operacionais, a aquisição de um veículo adequado representa uma ação estratégica de fortalecimento institucional, promovendo resposta mais rápida em situações emergenciais, garantindo melhor mobilidade das equipes e reforçando o compromisso do município com a gestão responsável dos recursos públicos, o atendimento humanizado e a promoção dos direitos sociais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
------	-----------	-------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

01	• Ano/Modelo: Mínimo de 2024 ou superior (ou igual à data da contratação) para garantir tecnologia atualizada. • Cor: Preferencialmente branca ou conforme padronização do Cadastro único. • Motor: Mínimo 1.4, potência mínima de 106 CV. • Combustível: Flex (etanol/gasolina) preferencial, ou híbrido, conforme política local. • Direção: Hidráulica ou elétrica, de fábrica. • Ar-condicionado: Incluso — sistemas de ar quente/frio. • Segurança e Conforto: • Airbags frontais duplos; Freios ABS com EBD. • Vidros e travas elétricas em todas as portas. • Alarme com controle remoto; Chave com controle remoto. • Porta-malas: Capacidade mínima de 600 litros. • Tanque de combustível: Capacidade mínima de 50 litros. • Garantia: Mínimo de 12 meses, podendo ser estendida por 24 meses (Emplacamento e Licenciamento: Devem ser feitos em nome do ente federado, transporte, isenção de IPVA (quando aplicável), taxa inclusa. • Manual do proprietário e chave reserva. • Responsabilidade ambiental (caso se deseje dar prioridade a modelos híbridos ou com menor emissão de poluentes). • Documentação: Veículo entregue licenciado e com toda documentação conforme legislação (CTB, CONTRAN).	Unid.	01
----	---	-------	----

3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observado o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão consideradas habilitadas as propostas que atenderem integralmente às condições e características exigidas, não sendo admitidas propostas com especificações inferiores ou incompletas, mesmo que apresentem preços inferiores.

4 . LOCAL, DIA E HORA DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue na sede da prefeitura de Ibitirama/ES, em dias úteis no horário das 07:00 às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

“O servidor ou a Comissão de Conferência e Recebimento do Material e Equipamento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas na entrega do(s) veículo(s), ou exigir a substituição por outro(s) novo(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da devolução do(s) veículo(s), **em observância aos direitos previstos nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002, referentes aos vícios redibitórios**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.”

Vejamos:

Seção V

Dos Vícios Redibitórios

Art. 441. A coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada, ou lhe diminuam o valor.

Parágrafo único. É aplicável a disposição deste artigo às doações onerosas.

Art. 442. Em vez de rejeitar a coisa, redibindo o contrato (art. 441), pode o adquirente reclamar abatimento no preço.

Art. 443. Se o alienante conhecia o vício ou defeito da coisa, restituirá o que recebeu com perdas e danos; se o não conhecia, tão-somente restituirá o valor recebido, mais as despesas do contrato.

Art. 444. A responsabilidade do alienante subsiste ainda que a coisa pereça em poder do alienatário, se perecer por vício oculto, já existente ao tempo da tradição.

Art. 445. O adquirente decai do direito de obter a redibição ou abatimento no preço no prazo de trinta dias se a coisa for móvel, e de um ano se for imóvel, contado da entrega efetiva; se já estava na posse, o prazo conta-se da alienação, reduzido à metade.

§ 1º. Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele tiver ciência, até o prazo máximo de cento e oitenta dias, em se tratando de bens móveis; e de um ano, para os imóveis.

§ 2º. Tratando-se de venda de animais, os prazos de garantia por vícios ocultos serão os estabelecidos em lei especial, ou, na falta desta, pelos usos locais, aplicando-se o disposto no parágrafo antecedente se não houver regras disciplinando a matéria.

Art. 446. Não correrão os prazos do artigo antecedente na constância de cláusula de garantia; mas o adquirente deve denunciar o defeito ao alienante nos trinta dias seguintes ao seu descobrimento, sob pena de decadência.

5. PRAZO DE ENTREGA

A entrega do veículo adquirido deverá ocorrer, impreterivelmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme aplicável. O descumprimento desse prazo sujeitará o contratado às penalidades previstas neste edital/contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a, advertência, multa diária e eventual rescisão contratual.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

Diogo Alves Grismond – Secretário Municipal da Assistência Social;

Tamires Pinheiro Vimercati – Diretora do Departamento da assistência social;

Marcelo Pirovani Mataveli – Chefe de Transporte;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Quitação da aquisição à Contratada referente ao(s) produto(s)/equipamento(s) adquirido(s), até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente preenchida, contendo todos os requisitos legais, que terá, obrigatoriamente, o registro do aceite pelo Contratante, vedada a antecipação.

- **Prazo de pagamento:** A Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, estabelece que, para a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o prazo máximo para formalizar a liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.
- **Registro do aceite:** A exigência de que a Nota Fiscal ou Fatura contenha o registro do aceite pelo Contratante está em conformidade com a necessidade de comprovação da efetiva entrega do objeto e da conformidade com as especificações contratuais, conforme previsto na legislação aplicável.
- **Vedação à antecipação:** A vedação à antecipação de pagamento está alinhada com o princípio da legalidade e da moralidade administrativa, evitando comprometer a gestão fiscal e financeira da Administração Pública.

8. FONTE DE RECURSO

O recurso dessa despesa é proveniente das contas (Bloco de Financiamento do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGDBF) e Programa Auxílio Brasil (IGD).

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O objeto do presente instrumento contratual terá, irreversivelmente, garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do(s) bem/bens adquiridos;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Administração Pública, na qualidade de contratante, compromete-se a:

1. **Disponibilizar as Condições Necessárias para a Execução do Contrato:** Garantir o acesso do contratado aos locais e recursos necessários para a entrega e instalação do veículo, conforme especificado no Termo de Referência.
2. **Realizar a Fiscalização da Execução Contratual:** Acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, assegurando que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da designação de fiscais e gestores do contrato.”. **Efetuar o Pagamento nos Prazos Estabelecidos:** Liquidar a despesa até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, conforme as condições de pagamento estipuladas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

3. **Registrar o Aceite Formal da Entrega:** Emitir o aceite formal da entrega do veículo, por meio de documento que ateste a conformidade com as especificações contratuais, conforme exigido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4. **Aplicar Penalidades em Caso de Inadimplemento:** Impor as penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do contratado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.666/1993. **Assegurar o Cumprimento das Cláusulas Contratuais:** Garantir que todas as cláusulas contratuais sejam observadas e cumpridas, incluindo as relativas à entrega, garantia, assistência técnica e outras especificações acordadas.

5. **Manter Comunicação Transparente com o Contratado:** Estabelecer canais de comunicação eficazes para esclarecimento de dúvidas, resolução de pendências e acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.

Respeitar os Direitos do Contratado: Assegurar que os direitos do contratado sejam respeitados, incluindo o cumprimento das condições de pagamento e a observância das garantias estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada compromete-se a cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual:

1. **Entrega do Veículo:** Fornecer 01 (um) veículo utilitário, zero quilômetro, conforme especificações técnicas detalhadas no item 3 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme aplicável.

2. **Documentação e Licenciamento:** Providenciar o emplacamento, licenciamento e isenção de IPVA (quando aplicável) do veículo, com todos os custos inclusos, de forma que o veículo seja entregue devidamente licenciado e com toda a documentação conforme a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro - CTB e normas do CONTRAN).

3. **Garantia e Assistência Técnica:** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do veículo. Durante este período, a contratada deverá assegurar assistência técnica especializada, com cobertura em todo o território nacional, para eventuais reparos ou manutenções necessárias.

4. **Atendimento a Vícios Redibitórios:** Em caso de identificação de vícios ou defeitos ocultos que tornem o veículo impróprio para o uso a que se destina ou lhe diminuam o valor, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo do veículo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação formal da Administração Pública, conforme disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil Brasileiro.

5. **Responsabilidade por Danos:** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao veículo durante o transporte até o local de entrega, bem como por danos decorrentes de falhas na fabricação ou fornecimento do veículo.

6. **Cumprimento das Normas Legais:** Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a, normas ambientais, trabalhistas e de segurança.

7. **Comunicação com a Administração:** Manter comunicação constante e eficaz com os responsáveis pela fiscalização do contrato, informando sobre o andamento da entrega e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

quaisquer ocorrências que possam impactar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

8. Substituição do Veículo: Em caso de não cumprimento das especificações ou prazos estabelecidos, a contratada deverá substituir o veículo por outro que atenda integralmente às condições contratuais, sem ônus para a Administração Pública.

12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. Secretária Municipal de Assistência Social de Ibitirama-ES.

Disposições Finais

- Quaisquer dúvidas técnicas deverão ser esclarecidas antes da execução do serviço.
- Em caso de descumprimento das especificações ou prazos, poderão ser aplicadas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de um veículo 0 km para uso exclusivo nas atividades relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) se faz necessária para garantir a efetividade e a ampliação do atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente em áreas de difícil acesso ou distantes da sede administrativa.

O Cadastro Único é um instrumento fundamental para a identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, sendo base para o acesso a diversos programas sociais, como o Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

A coleta de dados domiciliar é uma etapa essencial para assegurar a qualidade e a veracidade das informações prestadas. No entanto, a ausência de um veículo adequado tem gerado dificuldades logísticas no deslocamento das equipes técnicas responsáveis pelas visitas domiciliares, além de limitar o alcance dos atendimentos itinerantes realizados em comunidades rurais. Isso compromete o cumprimento das metas pactuadas e prejudica a inclusão de famílias que dependem desses benefícios. Dessa forma, a aquisição de um veículo novo permitirá:

- Maior agilidade e eficiência nas visitas domiciliares e atendimentos itinerantes;
- Expansão da cobertura do Cadastro Único em áreas de vulnerabilidade social;
- Melhoria na qualidade dos dados coletados, promovendo maior assertividade na concessão de benefícios;
- Otimização do trabalho das equipes técnicas e fortalecimento da política de assistência social no território.

Considerando o exposto, justifica-se plenamente a necessidade da contratação de solução para aquisição de um veículo 0 km, com as especificações adequadas ao uso pretendido, visando assegurar o pleno funcionamento e a eficácia das ações relacionadas ao Cadastro Único e à política de assistência social como um todo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O artigo 12 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o Plano de Contratação Anual (PCA) como instrumento de planejamento das contratações públicas. Contudo, a própria legislação e suas regulamentações reconhecem as particularidades dos entes federativos, especialmente os municípios de pequeno porte, oferecendo flexibilizações que justificam a não elaboração imediata deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

O município de Ibitirama, é classificado como de pequeno porte, e apresenta características que justificam a não elaboração imediata do PCA, como a estrutura administrativa reduzida com número limitado de servidores e setores; o menor volume e complexidade de contratações em comparação aos grandes centros; a necessidade de processo gradual de adaptação às exigências da Nova Lei de Licitações; e a priorização do funcionamento essencial da administração pública.

No entanto, embora não tenha elaborado o Plano de Contratação Anual nos moldes completos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o município realiza o planejamento de suas contratações por meio de **instrumentos orçamentários consolidados e eficazes**, quais sejam: o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Estes instrumentos garantem a previsibilidade e transparência das demandas, alinhando as necessidades de contratação com a disponibilidade orçamentária e as prioridades da gestão municipal, em conformidade com os princípios de planejamento e eficiência que regem a administração pública.

Por fim, o município reconhece a importância do PCA como instrumento de racionalização das contratações e está em processo de estruturação gradual para sua futura implementação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de veículo automotor 0 km, tipo passeio, destinado ao apoio logístico e operacional das atividades do cadastro único para programas sociais do governo federal.

3.1 Requisitos de sustentabilidade ambiental:

A contratação deverá observar critérios de **sustentabilidade ambiental**, em consonância com a **Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável**, os princípios da **administração pública responsável** e a **eficiência no uso de recursos naturais e energéticos**.

Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes critérios:

Critérios Mínimos de Sustentabilidade a serem exigidos:

-  **Eficiência energética veicular:**

O veículo deve possuir **selo de eficiência energética** (classificação A ou B no Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV/INMETRO), priorizando modelos com **baixo consumo de combustível**.

- ✓ **Baixa emissão de poluentes:**

Priorizar veículos com **baixa emissão de CO₂** e que atendam, no mínimo, à norma de emissões vigente no país.

- ✓ **Tecnologia sustentável opcional:**

Será considerado diferencial técnico positivo o fornecimento de veículos com **tecnologia híbrida (gasolina/energia elétrica)**, desde que compatível com o orçamento disponível.

- ✓ **Materiais recicláveis:**

Utilização de peças e materiais com alto percentual de **reciclabilidade** e menor impacto ambiental na produção e descarte.

- ✓ **Descarte ambientalmente adequado:**

Fornecedores devem possuir política de **destinação ambientalmente correta de resíduos**, como pneus, fluidos e peças trocadas durante manutenções futuras.

- ✓ **Licenciamento ambiental e responsabilidade socioambiental do fornecedor:**

Empresas fornecedoras devem declarar que seguem boas práticas ambientais e, se aplicável, possuir **certificações ambientais reconhecidas**.

3.1.1 Práticas Sustentáveis na Execução:

A execução do contrato deverá observar **práticas sustentáveis** ao longo de todas as etapas envolvidas na entrega e posterior uso do veículo, com foco na **redução de impactos ambientais diretos e indiretos**.

As seguintes práticas deverão ser observadas:

✓ Transporte e Logística Verde

- O transporte do veículo até o local de entrega deverá ser feito de forma a **minimizar deslocamentos desnecessários**, priorizando rotas otimizadas e consolidadas.
- Fornecedores deverão **evitar o uso de embalagens plásticas excessivas** durante o transporte e realizar **destinação adequada de resíduos**, quando houver.

✓ Uso Racional de Recursos

- Toda a **documentação contratual, fiscal e técnica** (notas fiscais, manuais, certificados, etc.) deve ser disponibilizada preferencialmente em formato **digital**, reduzindo o uso de papel, salvo quando a legislação exigir versão física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- O fornecedor deve ser incentivado a utilizar **papel reciclado ou certificado**, se houver necessidade de impressão.

✓ Eficiência no Consumo Pós-Entrega

- O veículo deverá conter sistemas que contribuam para a **economia de combustível** e redução de emissões, como **indicadores de consumo**, **start-stop** (quando aplicável), e **modo econômico de condução**.

✓ Manutenção e Pós-Venda Sustentável

- A empresa fornecedora deve disponibilizar **manutenção preventiva e corretiva em rede autorizada com políticas de descarte ambientalmente adequadas** (óleo usado, filtros, pneus, etc.).
- Recomenda-se que o fornecedor promova ações de **educação ambiental** e **uso consciente do veículo** junto ao órgão contratante, se houver previsão contratual.

✓ Responsabilidade Socioambiental

- Fornecedores devem demonstrar que adotam **práticas de responsabilidade social e ambiental** em suas operações (preferência para empresas que possuam ISO 14001, programas de carbono neutro ou selo de responsabilidade ambiental).

Essas práticas visam alinhar a execução do contrato com os princípios constitucionais da **eficiência e da sustentabilidade** na administração pública, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto nº 10.947/2022**, e nas diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública.

3.2. Requisitos Legais:

A contratação deverá observar integralmente os dispositivos legais e normativos aplicáveis à Administração Pública, garantindo a legalidade, a eficiência e a conformidade do processo licitatório. São requisitos legais obrigatórios:

✓ 1. Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente:
 - Art. 11 (Planejamento das contratações públicas);
 - Art. 18 (Estudos Técnicos Preliminares);
 - Art. 40 (Contratação de bens comuns por pregão);
 - Art. 60 (Critérios de sustentabilidade ambiental e preferência legal).
- **Decreto nº 10.947/2022** – Regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA), exigindo planejamento prévio e alinhamento com o orçamento, caso tenha sido elaborado.
- **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** – Para assegurar disponibilidade orçamentária e financeira.
- **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e normas do **CONTRAN** – Para fins de documentação, licenciamento, emplacamento e requisitos de segurança veicular.

✓ 2. Documentação do Fornecedor

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Inscrição no CNPJ e habilitação jurídica;
- Qualificação econômico-financeira e técnica, conforme previsto no edital;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

✓ 3. Requisitos Contratuais

- O contrato deverá prever:
 - **Prazo de entrega**, local e forma de recebimento;
 - **Garantia mínima de 12 meses**, extensível conforme proposta;
 - **Responsabilidade do fornecedor pelo emplacamento, licenciamento e entrega da documentação completa**, com taxas e tributos inclusos;
 - Cláusulas de penalidades por descumprimento contratual.

✓ 4. Sustentabilidade e Critérios de Desempate

- Será assegurada a **preferência legal** para:
 - Empresas que comprovem práticas sustentáveis ou programas de responsabilidade ambiental;
 - Empresas que possuam sede ou filial no Estado local da execução do contrato, em caso de empate, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

✓ 5. Normas Complementares

- Aplicação subsidiária de dispositivos da **Lei nº 8.666/1993** e **Lei nº 10.520/2002**, quando compatíveis;
- Atendimento às **diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)**;
- Observância da **IN SEGES/ME nº 73/2020**, no que couber (especialmente em relação a contratações sustentáveis).

3.3. Requisitos de Acessibilidade:

Considerando as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), quando aplicável.

A contratação deverá observar os princípios da **acessibilidade universal**, garantindo que o veículo e sua utilização estejam em conformidade com as normas de acessibilidade e inclusão, conforme exigido pela legislação vigente.

✓ Aplicação prática na presente contratação:

1. Facilidade de acesso ao veículo por pessoas com mobilidade reduzida:

- A altura do veículo em relação ao solo deve permitir **entrada e saída com conforto e segurança** para servidores ou usuários com dificuldades de locomoção.
- Portas com **abertura ampla** e bancos com altura compatível para fácil embarque/desembarque.

2. Sinalização e controles acessíveis:

- Os comandos do veículo (painel, vidros elétricos, controles de ar-condicionado e outros) devem ser **visíveis, de fácil alcance e compreensão**, com símbolos reconhecíveis e botões em destaque.

3. Manual do proprietário em formato acessível:

- Sempre que possível, deve ser fornecido **manual digital compatível com leitores de tela** (formato PDF acessível), para facilitar a leitura por pessoas com deficiência visual.

4. Prioridade para fornecedores que adotem práticas inclusivas:

- Será considerado diferencial positivo na análise de propostas, se previsto no edital, o fornecedor que comprove adoção de **práticas de acessibilidade e inclusão**, como:
 - Emprego de pessoas com deficiência;
 - Atendimento adaptado;
 - Selo de acessibilidade ou boas práticas.

5. Uso do veículo em ações externas com foco inclusivo:

- O veículo será utilizado também para atendimento em **territórios com populações em vulnerabilidade** — incluindo **pessoas com deficiência** —, sendo fundamental que o transporte de materiais e equipamentos de acessibilidade (cadeiras de rodas, pranchas, etc.) seja viável pelo seu **espaço interno e porta-malas compatível**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

✓ Base legal:

- **Lei nº 14.133/2021**, art. 11, §1º, inc. VI – Necessidade de observar acessibilidade nas contratações públicas;
- **Lei nº 13.146/2015** – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- **Decreto nº 5.296/2004** – Regulamenta a acessibilidade em bens e serviços;
- **Decreto nº 10.947/2022** – Planejamento da contratação e critérios de acessibilidade.

3.4. Exigência de Amostra

Nos termos do **art. 41, §5º da Lei nº 14.133/2021**, será permitida a **exigência de amostra do objeto licitado**, desde que **justificada tecnicamente** no processo e prevista expressamente no edital.

✓ Justificativa para Exigência de Amostra

A exigência de apresentação de amostra do veículo **somente será aplicada em caso de dúvidas fundadas sobre a adequação do modelo ofertado** às especificações técnicas mínimas previstas no edital, especialmente nos seguintes aspectos:

- Verificação **dimensional e funcional** (porta-malas, altura do veículo, disposição interna);
- Conferência dos **itens de conforto e segurança** exigidos (airbags, ar-condicionado, sistema de travamento etc);
- Comprovação de **conformidade com os requisitos de acessibilidade e usabilidade** por pessoas com mobilidade reduzida;
- Validação da presença de **equipamentos obrigatórios de fábrica** (alarme, chave reserva, manual, etc);

✓ Condições para apresentação da amostra (se prevista no edital):

- A amostra deverá ser apresentada **após o julgamento das propostas e antes da adjudicação**, por solicitação expressa da Administração;
- O modelo demonstrativo deverá ser **idêntico ao ofertado na proposta comercial**, inclusive quanto ao ano, versão, cor e itens de série;
- O não atendimento às exigências no prazo estabelecido poderá ensejar a **desclassificação da proposta** ou aplicação das penalidades cabíveis.

✓ Observação Importante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Caso a **marca/modelo ofertado já esteja homologado, certificado por órgão técnico ou previamente aprovado** em contratações públicas análogas, a exigência de amostra **poderá ser dispensada**, a critério da Administração, mediante justificativa nos autos.

3.5. Garantia da Contratação:

A Administração poderá exigir **garantia contratual** com base no **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja justificativa técnica e econômica que demonstre a necessidade de mitigação de riscos relacionados ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

✓ Justificativa para Exigência (se for o caso):

Diante do valor da contratação e da necessidade de assegurar o **cumprimento integral das obrigações assumidas**, a exigência de garantia contratual poderá ser adotada para prevenir riscos de inadimplemento, atrasos na entrega, ou fornecimento de bem em desacordo com as especificações.

✓ Formas de Garantia Permitidas (art. 96 da Lei nº 14.133/2021):

O licitante vencedor poderá optar por apresentar a garantia nas seguintes modalidades:

1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
2. **Seguro-garantia;**
3. **Fiança bancária.**

A modalidade escolhida deverá estar claramente indicada no edital e ser compatível com o objeto da contratação.

✓ Valor da Garantia:

- O valor da garantia, se exigido, **não poderá exceder 5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato, conforme §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- Poderá ser ajustado a **até 10%**, em contratos de alta complexidade técnica ou grandes riscos, o que **não se aplica** a este caso, considerando a natureza simples da entrega de bens duráveis (veículos).

✓ Prazos e Condições:

- A garantia deverá ser apresentada **antes da assinatura do contrato**;
- A validade da garantia deverá abranger **todo o período contratual**, inclusive o prazo de garantia técnica do bem;
- A liberação ou restituição da garantia será feita **após o cumprimento integral das obrigações contratuais**, atestadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

✓ Possibilidade de Dispensa:

- Considerando que o objeto da contratação é a **entrega única de um bem durável de prateleira (veículo novo e com garantia de fábrica)**, a Administração poderá **optar pela não exigência de garantia**, desde que isso **não represente risco relevante à execução do contrato**.

3.6. Requisitos de Manutenção:

Para assegurar a **vida útil, segurança, desempenho e economicidade** do veículo adquirido, devem ser observados os seguintes requisitos mínimos relacionados à manutenção:

✓ 1. Garantia Técnica e Assistência Técnica Especializada

- O veículo deverá contar com **garantia mínima de 12 meses**, conforme especificado, podendo ser estendida conforme proposta do fornecedor.
 - O fornecedor deve oferecer **assistência técnica autorizada** em rede oficial, com cobertura adequada à região de utilização do veículo.
-

✓ 2. Manual de Manutenção

- O fornecedor deverá entregar, junto com o veículo, o **manual de manutenção preventiva e corretiva**, contendo orientações técnicas detalhadas, periodicidade de revisões e recomendações para cuidados do veículo.
 - O manual deverá ser fornecido em formato físico e digital, preferencialmente em arquivo acessível.
-

✓ 3. Plano de Manutenção Preventiva

- Recomenda-se a elaboração de um **plano de manutenção preventiva** para o órgão, com cronograma e checklist das revisões recomendadas pelo fabricante.
 - O plano deve contemplar itens como troca de óleo, filtros, verificação dos sistemas de freios, suspensão, sistema elétrico e de segurança.
-

✓ 4. Peças e Serviços Autorizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- As peças de reposição e serviços deverão ser realizados em oficinas autorizadas pelo fabricante, garantindo a utilização de **componentes originais ou certificados**.
- Deve ser assegurada a **disponibilidade de peças e serviços** pelo prazo mínimo da garantia.

✓ 5. Responsabilidade Ambiental na Manutenção

- Durante a manutenção, deve ser garantida a **destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados** (óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, etc.), conforme legislação ambiental vigente.
- O fornecedor deverá comprovar a existência de procedimentos para o correto descarte dos resíduos.

✓ 6. Treinamento para Condutores e Responsáveis pela Manutenção

- Caso solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar treinamento básico para os condutores e responsáveis pela manutenção do veículo, abrangendo boas práticas de uso, cuidados rotineiros e orientações para identificação precoce de problemas.

✓ 7. Atendimento e Prazo para Manutenção Corretiva

- O fornecedor deverá garantir **atendimento rápido para manutenções corretivas**, com prazos máximos para realização de reparos que não comprometam a operacionalidade do veículo, evitando paralisações prolongadas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado consiste em alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Com base nisso, foram levadas em conta diferentes soluções existentes no mercado, apontando as vantagens e desvantagens de cada uma, como demonstrado a seguir:

4.1. Alternativa A: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

✓ Vantagens da Locação de Veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Vantagem	Descrição
1. Baixo custo inicial	Não há necessidade de desembolso imediato elevado como na aquisição. Os pagamentos são mensais e previsíveis.
2. Sem depreciação patrimonial	O veículo não integra o patrimônio público, evitando perda de valor contábil com o tempo.
3. Renovação constante da frota	Possibilidade de utilizar veículos sempre novos ou seminovos, com tecnologia atualizada e menor índice de falhas.
4. Manutenção e seguro inclusos	Em contratos de locação full-service, a manutenção preventiva, corretiva e o seguro são de responsabilidade da locadora.
5. Substituição imediata em caso de pane	Em caso de defeito ou acidente, a empresa locadora deve fornecer um veículo reserva, evitando paralisações.
6. Agilidade contratual (em alguns casos)	Pode ser mais rápida em situações emergenciais ou de curta duração, desde que haja contrato vigente ou ata de registro de preços.
7. Flexibilidade de prazo	Ideal para necessidades temporárias, projetos específicos ou contratos por tempo determinado.

✗ Desvantagens da Locação de Veículo

Desvantagem	Descrição
1. Custo mais elevado no longo prazo	Ao final de alguns anos, o valor pago na locação pode superar o custo de aquisição do veículo.
2. Sem formação de patrimônio público	O bem não é incorporado ao patrimônio do órgão, o que pode ser um fator negativo em termos de investimento público.
3. Dependência da empresa locadora	A qualidade do serviço depende diretamente da capacidade da locadora de cumprir os prazos, substituir veículos e manter a frota.
5. Menor customização do veículo	Em geral, os veículos locados são padronizados

➤ Considerações para Tomada de Decisão

- A locação é mais vantajosa quando:
 - A demanda é **temporária ou intermitente**;
 - Há **indisponibilidade orçamentária imediata para aquisição**;
 - Deseja-se **evitar encargos com manutenção, seguro e gestão de frota**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- A aquisição é mais vantajosa quando:
 - O uso do veículo é **frequente, permanente e prolongado**;
 - Há estrutura para manter o veículo (combustível, manutenção, condutor);
 - O órgão pretende **formar patrimônio** e economizar a longo prazo.

4.2. ALTERNATIVA B: USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO CRAS/CREAS

✓ Vantagens

Vantagem	Descrição
1. Redução de custos diretos	Como os veículos já pertencem à frota do município, não há gastos imediatos com aquisição ou locação.
2. Imediata disponibilidade	Caso estejam ociosos, os veículos podem ser utilizados imediatamente para demandas emergenciais ou pontuais.
3. Evita processos licitatórios	Não é necessário abrir nova licitação ou firmar contrato, o que pode agilizar operações em curto prazo.
4. Já integrados à gestão pública	Os veículos já estão registrados, segurados e gerenciados sob a estrutura da Administração Pública.
5. Conhecimento da equipe sobre o veículo	Motoristas e servidores já estão familiarizados com o funcionamento e a manutenção do veículo.

✗ Desvantagens

Desvantagem	Descrição
1. Conflito de uso entre setores	Os veículos do CRAS e CREAS já têm demandas próprias e contínuas (visitas domiciliares, busca ativa, atendimentos externos). Dividir o uso pode comprometer o atendimento socioassistencial .
2. Veículos muitas vezes desgastados	Frota antiga ou com alta quilometragem pode apresentar custos frequentes de manutenção , reduzindo a confiabilidade para uso diário.
3. Inadequação para longas distâncias ou zonas rurais	Muitos veículos já utilizados nos CRAS/CREAS não possuem estrutura (motor, tração, suspensão) adequada para rotas complexas, prejudicando a efetividade do atendimento.
4. Falta de padronização com as ações do Cadastro Único	Pode haver dificuldade de identificar os veículos como parte de ações do CadÚnico, especialmente em visitas domiciliares com abordagem sensível e sigilosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Desvantagem	Descrição
5. Risco de indisponibilidade	Em caso de avarias, revisões ou alta demanda interna, o uso compartilhado pode interromper ações planejadas pelo setor de Cadastro Único.
6. Ausência de itens modernos de segurança ou conforto	Veículos mais antigos podem não ter airbags, ar-condicionado eficiente, direção elétrica ou outros itens que garantam segurança e bem-estar dos servidores.

➤ Considerações para Decisão

- O uso de veículos do CRAS e CREAS pode ser **uma solução emergencial**, mas **não é sustentável** para demandas recorrentes e estratégicas do Cadastro Único.
- A sobrecarga dos veículos e das equipes pode **comprometer a qualidade do atendimento à população**.
- A aquisição ou locação de um veículo **dedicado ao CadÚnico** garante autonomia, previsibilidade e eficiência nas ações, especialmente em territórios extensos ou de difícil acesso.

4.3. ALTERNATIVA C: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM

✓ Vantagens da Aquisição de Veículo 0 km

Vantagem	Descrição
1. Formação de patrimônio público	O veículo passa a integrar o patrimônio do órgão, sendo um bem durável de uso contínuo.
2. Custo-benefício no longo prazo	Apesar do investimento inicial elevado, a aquisição tende a ser mais econômica a longo prazo do que a locação.
3. Autonomia na gestão do bem	O órgão tem controle total sobre o uso, manutenção, adaptação e cronograma de utilização.
4. Garantia de fábrica	Veículos novos contam com garantia do fabricante (geralmente de 12 a 60 meses), cobrindo defeitos de fabricação sem custo adicional.
5. Veículo novo e com tecnologia atualizada	Melhor desempenho, mais segurança, menor consumo de combustível e menos emissão de poluentes.
6. Possibilidade de personalização	Pode ser adaptado ou padronizado conforme necessidades específicas da política pública (ex: identificação visual, equipamentos auxiliares).
7. Utilização por vários anos	Veículos adquiridos podem ser utilizados por 5, 7 ou mais anos, dependendo do uso e da manutenção, tornando o investimento vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

✗ Desvantagens da Aquisição de Veículo 0 km

Desvantagem	Descrição
1. Alto custo inicial	Requer disponibilidade imediata de recurso orçamentário, o que pode limitar outras ações do órgão.
2. Responsabilidade pela manutenção	Após o fim da garantia, o órgão passa a arcar com manutenções corretivas e custos com peças.
3. Desvalorização do bem	Veículos sofrem depreciação contábil e de mercado com o passar dos anos.
4. Necessidade de estrutura para gestão da frota	Exige equipe e controle para abastecimento, revisões, seguro, documentação, etc.
5. Processos licitatórios demorados	A aquisição exige tempo para planejamento, estudo técnico, licitação e entrega, o que pode ser um entrave em situações emergenciais.

➤ Considerações Técnicas para Decisão

- A aquisição de veículo 0 km é **altamente recomendada** quando:
 - A demanda é **permanente e contínua**;
 - Há **previsão orçamentária disponível**;
 - O órgão possui **estrutura para gerenciar a frota**;
 - Deseja-se **formar patrimônio** e garantir autonomia das equipes técnicas (Cadastro Único, visitas técnicas, busca ativa).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição da quantidade de veículos a serem adquiridos considerou:

- A **extensão territorial** do município;
- A **quantidade de unidades de atendimento** do Cadastro Único;
- A **demandas por visitas domiciliares, busca ativa e ações em campo**;
- A **disponibilidade e condições da frota atual**;
- O **volume de famílias atendidas** no Cadastro Único;

✓ Cenário do Município (exemplo genérico – personalizável)

- Total de CRAS: 1
- Total de CREAS: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Equipes volantes do Cadastro Único: 1
- Famílias cadastradas no CadÚnico: 7.506
- Cobertura rural e de difícil acesso: sim
- Frota indisponível atualmente: sim

✓ Proposta de Locação

A locação foi considerada uma solução viável pelos seguintes motivos:

Fator	Justificativa	Fator	Justificativa	Fator	Justificativa
Custo inicial reduzido	Não há necessidade de desembolso elevado para aquisição. Permite uso imediato com orçamento operacional.	Custo inicial reduzido	Não há necessidade de desembolso elevado para aquisição. Permite uso imediato com orçamento operacional.	Custo inicial reduzido	Não há necessidade de desembolso elevado para aquisição. Permite uso imediato com orçamento operacional.
Inclusão de serviços	Contratos de locação geralmente incluem manutenção, seguro, documentação, carro reserva , reduzindo encargos administrativos.	Inclusão de serviços	Contratos de locação geralmente incluem manutenção, seguro, documentação, carro reserva , reduzindo encargos administrativos.	Inclusão de serviços	Contratos de locação geralmente incluem manutenção, seguro, documentação, carro reserva , reduzindo encargos administrativos.
Maior disponibilidade e confiabilidade	Frota terceirizada tende a estar em melhores condições de uso, com veículos mais novos e revisados.	Maior disponibilidade e confiabilidade	Frota terceirizada tende a estar em melhores condições de uso, com veículos mais novos e revisados.	Maior disponibilidade e confiabilidade	Frota terceirizada tende a estar em melhores condições de uso, com veículos mais novos e revisados.
Agilidade na contratação	Especialmente se houver adesão à ata de registro de preços, o processo é mais rápido que uma licitação para aquisição.	Agilidade na contratação	Especialmente se houver adesão à ata de registro de preços, o processo é mais rápido que uma licitação para aquisição.	Agilidade na contratação	Especialmente se houver adesão à ata de registro de preços, o processo é mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Evita obsolescência da frota	processo é mais rápido que uma licitação para aquisição.		rápido que uma licitação para aquisição.
	O veículo pode ser renovado ao final do contrato, mantendo a frota atualizada.	Evita obsolescência da frota	O veículo pode ser renovado ao final do contrato, mantendo a frota atualizada.
Ideal para demandas temporárias ou transitórias	Útil em períodos de grande volume de atendimento ou em projetos com prazo definido.	Ideal para demandas temporárias ou transitórias	Útil em períodos de grande volume de atendimento ou em projetos com prazo definido.

✓ Proposta de utilização dos veículos oficiais do CRAS/CREAS

Para que a proposta seja viável, seriam necessárias as seguintes condições:

Item	Requisitos
Planejamento conjunto	As equipes do Cadastro Único e dos CRAS/CREAS devem alinhar previamente os cronogramas de campo.
Controle de uso	Deve ser implantado controle de agendamento, ficha de utilização e registro de quilometragem.
Manutenção preventiva	A gestão municipal deve garantir revisões regulares para evitar sobrecarga e avarias nos veículos.
Limitação de horário ou dias	A equipe do CadÚnico poderá usar os veículos em dias ou horários de menor demanda nos CRAS/CREAS.
Regulamentação interna	É necessária normatização por meio de portaria, termo de cessão interna ou outro instrumento administrativo.

✓ Proposta de Aquisição de veículo 0km

A aquisição é a proposta mais viável e vantajosa economicamente, tendo em vista que o cadastro único não possui outro veículo e que essa Secretaria possui recurso disponível para a compra do item supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Item	Quantidade Estimada	Justificativa
Veículo 0 km, tipo passeio utilitário ou hatch/sedan, flex, com ar-condicionado e direção assistida	01 (um) veículo	Será utilizado exclusivamente pelas equipes do Cadastro Único, para visitas domiciliares, ações de recadastramento, apoio a mutirões e deslocamentos externos. A demanda atual não é plenamente atendida pelos veículos em uso compartilhado com CRAS e CREAS.

➤ Observações:

- A aquisição de **apenas 1 veículo** é suficiente para atender à **equipe técnica do Cadastro Único** de forma exclusiva, sem interferir nas rotinas dos demais serviços.
- Caso o município amplie o número de CRAS ou equipes de campo, poderá ser feita **nova estimativa em exercícios futuros**, conforme evolução da demanda e disponibilidade orçamentária.
- O veículo atenderá às **ações contínuas e planejadas** durante todo o ano, inclusive em regiões rurais ou periféricas.

4.4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: AQUISIÇÃO (COMPRA) DE VEÍCULO 0 KM

A aquisição de um veículo 0 km é a **solução mais viável, eficiente e econômica** para atender às demandas operacionais da equipe do **Cadastro Único**, considerando os seguintes fatores:

- O **Cadastro Único não possui veículo próprio**, o que dificulta a realização de visitas domiciliares, busca ativa, recadastramentos em territórios de difícil acesso, apoio a mutirões e demais ações externas indispensáveis ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social;
- Os veículos atualmente disponíveis no município são utilizados de forma intensiva pelas equipes do **CRAS e CREAS**, não sendo possível o compartilhamento frequente sem prejudicar os serviços socioassistenciais já em andamento;
- A aquisição representa **investimento de longo prazo**, permitindo **formação de patrimônio público, redução de despesas com locação e maior autonomia logística** da equipe técnica;
- O veículo atenderá aos **requisitos técnicos de segurança, conforto, economia de combustível e baixa emissão de poluentes**, conforme diretrizes de eficiência e sustentabilidade;
- A aquisição permitirá que o município **amplie a cobertura territorial do Cadastro Único**, garantindo atendimento digno, rápido e eficaz à população;

Além disso, já existe dotação orçamentária específica e recurso financeiro disponível para a aquisição, o que torna a solução **imediatamente executável**, sem comprometer outras áreas da gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Dessa forma, **justifica-se plenamente a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km**, com as características e condições técnicas especificadas, como medida necessária e estratégica para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social e garantia de acesso da população aos programas sociais.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cotações e Valores Referenciais para locação de veículos (Set/2025)

Propostas	Se Aplica	Valor	Observações
Locação de Veículo	Não	-	Não foram localizadas empresas especializadas na prestação do serviço de maneira continuada.
Uso dos veículos oficiais do CRAS/CREAS	Não	-	Frota insuficiente para o número de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Aquisição (Compra) de veículo 0km	Sim	R\$161.323,33	Recurso em conta disponível para a compra do veículo Oficial do Cadastro único conforme plano de trabalho em anexo no Processo 6783.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de Veículo 0km para Apoio às Atividades do Cadastro Único

A aquisição de veículo 0km é a alternativa mais viável e vantajosa para garantir a efetividade das ações do Cadastro Único, assegurando mobilidade, economia e eficiência ao serviço público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

A presente solução tem como objetivo a aquisição de um veículo automotor 0km, devidamente licenciado e em conformidade com as normas vigentes de segurança e eficiência energética, com vistas a fortalecer a capacidade operacional da equipe responsável pela gestão e execução do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

A inclusão e atualização de famílias no CadÚnico requerem frequentemente o deslocamento de servidores e/ou equipes técnicas a áreas remotas, zonas rurais ou comunidades de difícil acesso, tornando essencial a disponibilidade de um meio de transporte próprio, seguro, econômico e adaptado às necessidades logísticas do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Com a aquisição do veículo, espera-se:

- Ampliar a cobertura territorial das ações de cadastramento e atualização cadastral;
- Garantir maior agilidade e eficiência no atendimento à população;
- Reduzir custos com locação ou uso de veículos particulares em atividades oficiais;
- Fortalecer a estrutura logística da política de assistência social no município/região.

A solução contempla, além da compra do veículo, toda a documentação necessária, emplacamento, licenciamento e demais encargos para que o bem esteja pronto para uso imediato pelas equipes do Cadastro Único, promovendo a melhoria do serviço público e contribuindo diretamente para o alcance de metas de inclusão social.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

→ **Não Parcelamento – Compra à Vista:**

Opta-se pelo pagamento à vista visando obter desconto comercial, garantir economia imediata aos cofres públicos e desburocratizar o processo contábil e de empenho.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Adquirir um veículo automotor 0km com a finalidade de apoiar as ações de identificação, cadastramento, atualização e acompanhamento das famílias de baixa renda no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, promovendo maior alcance, agilidade e eficiência no atendimento às populações vulneráveis.

9. Resultados Pretendidos

Resultado Esperado	Indicador de Avaliação
1. Ampliação da cobertura de atendimento do CadÚnico	Aumento no número de visitas domiciliares e atendimentos externos realizados
2. Redução de custos com transporte terceirizado ou reembolsos	Comparação dos gastos com transporte antes e após a aquisição
3. Agilidade nas ações de cadastramento e atualização cadastral	Redução no tempo médio entre a solicitação e o atendimento domiciliar
4. Melhoria na logística das ações itinerantes e em áreas de difícil acesso	Registro de localidades atendidas que antes não eram alcançadas regularmente
5. Fortalecimento da infraestrutura da Assistência Social local	Disponibilidade contínua de transporte para uso das equipes técnicas do Cadastro Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Resultado Esperado	Indicador de Avaliação
6. Melhoria na qualidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade	Avaliação qualitativa do serviço pelas equipes e beneficiários

9.1. Alinhamento Estratégico

A aquisição do veículo está alinhada com os seguintes objetivos e diretrizes:

- Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- Plano Municipal de Assistência Social (PMAS);
- Melhoria do acesso da população a programas sociais federais, estaduais e municipais;
- Eficiência na gestão pública e no uso de recursos financeiros.

9.2. Benefícios Esperados

- Maior **inclusão social** de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
- Garantia de **deslocamento seguro e contínuo** da equipe técnica;
- **Aumento da eficácia** no acompanhamento das condicionalidades dos programas sociais;
- Contribuição para o **cumprimento de metas pactuadas** com o Governo Federal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

Antes da celebração do contrato ou da emissão da nota de empenho para aquisição do veículo 0km, a Administração deverá adotar as seguintes providências, visando garantir a legalidade, a economicidade e a eficiência do processo de contratação:

10.1. Planejamento Orçamentário e Financeiro

- Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira na unidade gestora responsável;
- Registrar a previsão de despesa no Plano de Compras Anual (caso aplicável);
- Emitir nota de reserva orçamentária correspondente ao valor estimado.

10.2. Elaboração e Aprovação dos Documentos Técnicos

- Concluir o Estudo Técnico Preliminar (ETP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico com todas as especificações técnicas do veículo;
- Obter a aprovação formal desses documentos pelas áreas competentes.

10.3. Pesquisa de Preços

- Realizar pesquisa de preços atualizada com, no mínimo, três fornecedores distintos (conforme legislação);
- Utilizar fontes diversas: portais eletrônicos de compras públicas, sites oficiais de concessionárias, atas de registro de preços vigentes, entre outros;
- Justificar a metodologia utilizada e registrar os valores médios.

10.4. Escolha da Modalidade e Forma de Contratação

- Definir a modalidade de licitação (ex: Pregão Eletrônico) ou justificativa para contratação direta, se for o caso (dispensa ou inexigibilidade), conforme os critérios da Lei nº 14.133/2021 (ou Lei nº 8.666/1993, conforme aplicável);
- Incluir cláusulas contratuais que contemplem prazos, garantias, penalidades e condições de entrega do bem.

10.5. Análise Jurídica

- Submeter o processo à análise e parecer da assessoria jurídica do órgão/entidade, garantindo a legalidade do procedimento.

10.6. Publicação do Instrumento Convocatório (quando for o caso)

- Publicar o edital de licitação no portal oficial de compras e demais meios exigidos por lei;
- Assegurar prazo mínimo de publicidade e ampla concorrência.

10.7. Designação de Fiscal de Contrato

- Nomear servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.8. Logística para Recebimento e Uso do Bem

- Preparar a estrutura para recebimento, vistoria, emplacamento e registro patrimonial do veículo;
- Garantir a destinação do bem à unidade responsável (Secretaria de Assistência Social)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição do veículo automotor 0km, embora seja uma contratação principal e autônoma, **pode demandar contratações correlatas e/ou interdependentes** para garantir seu uso pleno, seguro e conforme os objetivos previstos. Abaixo estão listadas possíveis contratações ou providências complementares relacionadas a aquisição do veículo 0km para o Cadastro Único:

11.1. Seguro do Veículo

- Contratação de apólice de seguro veicular (total ou parcial), com cobertura contra roubo, furto, colisões e danos a terceiros;
 - Justificativa: preservação do patrimônio público e mitigação de riscos financeiros.
-

11.2. Aquisição de Equipamentos e Acessórios Adicionais

- Itens como kit primeiros socorros, extintor adicional (se necessário), películas de proteção solar (conforme legislação), protetores de para-brisa, rastreador veicular, entre outros;
 - Justificativa: aprimorar a segurança, conforto e funcionalidade do veículo no uso diário.
-

11.3. Serviços de Emplacamento e Licenciamento

- Em alguns casos, o processo de emplacamento e licenciamento é responsabilidade da administração pública e pode exigir contratação de despachante credenciado ou pagamento de taxas específicas;
 - Justificativa: garantir a regularização documental e a circulação legal do veículo.
-

11.4. Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Caso não esteja incluído na garantia do fornecedor, pode ser necessária a contratação posterior de empresa ou oficina autorizada para manutenção;
- Justificativa: assegurar a durabilidade e o bom funcionamento do bem adquirido.

11.5. Registro Patrimonial

- Realização do tombamento do bem no sistema de controle patrimonial do órgão público;
- Embora não exija contratação, é uma providência administrativa interdependente para controle e prestação de contas.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição do veículo 0km apresenta impactos ambientais moderados, mas que podem ser significativamente **mitigados com escolhas sustentáveis e boas práticas de uso e manutenção**. A administração pública deve adotar uma abordagem responsável, alinhada aos princípios da sustentabilidade e à política nacional de meio ambiente, conforme exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

12.1. Potenciais Impactos Ambientais da Aquisição e Uso do Veículo

Embora a aquisição de apenas um veículo 0km represente um impacto ambiental limitado em comparação com grandes frotas, ainda assim, é importante considerar os seguintes aspectos ambientais:

Fase	Impacto Potencial
Produção/Fabricação	Emissão de gases de efeito estufa (GEE), uso de recursos naturais (água, metais, etc.)
Transporte até o órgão	Consumo de combustível e emissão de CO ₂ no deslocamento do veículo até o destino
Uso diário	Emissão contínua de poluentes atmosféricos, consumo de combustíveis fósseis
Descarte futuro	Geração de resíduos sólidos, como peças, pneus, óleo e carcaça

12.2. Medidas Mitigadoras a Serem Adotadas

Área	Medidas Mitigadoras Propostas
Aquisição Sustentável	Priorizar veículos com melhor classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (INMETRO); veículos flex ou híbridos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Área	Medidas Mitigadoras Propostas
Eficiência Energética	Escolher modelos com menor consumo de combustível e menores índices de emissão de CO ₂
Uso Responsável	Estabelecer plano de uso racional, com controle de rotas, quilometragem e consumo de combustível
Manutenção Preventiva	Manutenções regulares para evitar emissões excessivas, vazamentos e desgaste prematuro de peças
Gestão de Resíduos	Descarte adequado de óleos, filtros e pneus usados, por meio de empresas licenciadas
Capacitação de Motoristas	Treinamento básico em direção defensiva e econômica, incentivando práticas que reduzam o consumo e o impacto ambiental

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de 01 (um) veículo 0km para apoio às atividades do Cadastro Único revela-se **viável e razoável**, conforme exposto a seguir:

13.1. Viabilidade Técnica

A contratação é tecnicamente viável, uma vez que:

- Existe **necessidade real e atual** de um meio de transporte exclusivo para atender às demandas externas do Cadastro Único, como visitas domiciliares, mutirões de cadastramento, atendimentos em zonas rurais e comunidades de difícil acesso;
- O bem a ser adquirido é **amplamente disponível no mercado**, com diversas opções de fornecedores e modelos que atendem aos requisitos mínimos definidos;
- O veículo será utilizado por equipe técnica habilitada e inserido na estrutura da Assistência Social, com rotinas operacionais já estabelecidas para controle e manutenção.

13.2. Viabilidade Orçamentária e Financeira

- Existe **previsão orçamentária suficiente** para cobrir o custo estimado da aquisição, conforme dotação alocada no plano de ação da secretaria/setor demandante;
- O valor estimado foi definido com base em pesquisa de mercado atualizada e compatível com os preços praticados;
- A forma de pagamento (à vista ou parcelada, conforme definido) respeita os limites financeiros e não compromete outras obrigações da unidade gestora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

13.3. Razoabilidade da Contratação

A contratação é razoável considerando que:

- O veículo será utilizado para **atividades de interesse público essencial**, ligadas à promoção da inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade;
- Trata-se de uma **solução proporcional à necessidade identificada**, evitando gastos excessivos com locação de veículos ou transporte por terceiros;
- A aquisição representa uma **relação custo-benefício vantajosa**, considerando a durabilidade, a economia a longo prazo e o impacto positivo nas ações da assistência social;
- O bem será utilizado de forma compartilhada e otimizada por diferentes ações do Cadastro Único e poderá atender outras demandas da rede socioassistencial, respeitando os critérios de prioridade e controle.

13.4. Conformidade com a Legislação e Políticas Públicas

A contratação está alinhada com:

- A **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos);
- As diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**;
- Os objetivos do **Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)**;
- As recomendações de sustentabilidade e eficiência no uso de recursos públicos.

14. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para aquisição do veículo é **viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e legal**, sendo também **razoável quanto à necessidade, proporcionalidade e economicidade**, atendendo plenamente ao interesse público.

Portanto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida, com o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) lugares (incluindo o motorista), para uso do Cadastro Único.

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 025/2025, Processo Administrativo nº 6783/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) lugares (incluindo o motorista), para uso do Cadastro Único, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - O Termo de Referência;
- b - O Edital da Licitação;
- c - A Proposta do contratado;
- d - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data recebimento da ordem de fornecimento/Execução, em remessa única;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

2.3. O bem deverá ser entregue diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, em dias úteis, das 08:00 horas às 16:00 horas, localizada na Avenida Anísio Ferreira da Silva, S/N, Centro, no Município de Ibitirama//ES, com telefone para contato nº 28 3199 1147;

2.4. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência, ETP e na proposta;

2.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência, ETP e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato fica estimado em R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/MODELO
1	• Ano/Modelo: Mínimo de 2024 ou superior (ou igual à data da contratação) para garantir tecnologia atualizada.	Unid.	01	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

• Cor: Preferencialmente branca ou conforme padronização do Cadastro único. • Motor: Mínimo 1.4, potência mínima de 106 CV. • Combustível: Flex (etanol/gasolina) preferencial, ou híbrido, conforme política local. • Direção: Hidráulica ou elétrica, de fábrica. • Ar-condicionado: Incluso — sistemas de ar quente/frio. • Segurança e Conforto: • Airbags frontais duplos; Freios ABS com EBD. • Vidros e travas elétricas em todas as portas. • Alarme com controle remoto; Chave com controle remoto. • Porta-malas: Capacidade mínima de 600 litros. • Tanque de combustível: Capacidade mínima de 50 litros. • Garantia: Mínimo de 12 meses, podendo ser estendida por 24 meses (Emplacamento e Licenciamento: Devem ser feitos em nome do ente federado, transporte, isenção de IPVA (quando aplicável), taxa inclusa). • Manual do proprietário e chave reserva. • Responsabilidade ambiental (caso se deseje dar prioridade a modelos híbridos ou com menor emissão de poluentes). • Documentação: Veículo entregue licenciado e com toda documentação conforme legislação (CTB, CONTRAN).					
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A Quitação da aquisição à Contratada referente ao(s) produto(s)/equipamento(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

adquirido(s), até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente preenchida, contendo todos os requisitos legais, que terá, obrigatoriamente, o registro do aceite pelo Contratante, vedada a antecipação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6.12. **Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2025	CENTRO DE CUSTO
080001.0824400212.065.44905200000 - (253)	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PROCESSO Nº 6783/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses, prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s). A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

Lote	Descrição	Prazo de garantia	Durante
01	Veículo utilitário, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) lugares	12 meses	

10.2. o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo, e havendo a necessidade de transporte do mesmo para oficina própria da proponente, fica a responsabilidade da contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outras despesas que por ventura se fizerem necessária para a perfeita solução dos problemas.

10.3. A contratada declarada vencedora deverá, no ato da entrega do Veículo, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do perímetro urbano de Ibitirama –ES.

10.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.5. Os produtos/serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, e aceita pelo Órgão Gerenciador.

10.8. O custo referente ao transporte dos bens/serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

10.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do processo licitatório é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência dos contratos originados através do processo licitatório é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

O Contratante, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

12.1. Disponibilizar as Condições Necessárias para a Execução do Contrato: Garantir o acesso do contratado aos locais e recursos necessários para a entrega e instalação do veículo, conforme especificado no Termo de Referência.

12.2. Realizar a Fiscalização da Execução Contratual: Acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, assegurando que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da designação de fiscais e gestores do contrato.”.

12.3. Efetuar o Pagamento nos Prazos Estabelecidos: Liquidar a despesa até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, conforme as condições de pagamento estipuladas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

12.4. Registrar o Aceite Formal da Entrega: Emitir o aceite formal da entrega do veículo, por meio de documento que ateste a conformidade com as especificações contratuais, conforme exigido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.5. Aplicar Penalidades em Caso de Inadimplemento: Impor as penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do contratado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.666/1993.

12.6. Assegurar o Cumprimento das Cláusulas Contratuais: Garantir que todas as cláusulas contratuais sejam observadas e cumpridas, incluindo as relativas à entrega, garantia, assistência técnica e outras especificações acordadas.

12.7. Manter Comunicação Transparente com o Contratado: Estabelecer canais de comunicação eficazes para esclarecimento de dúvidas, resolução de pendências e acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.

12.8. Respeitar os Direitos do Contratado: Assegurar que os direitos do contratado sejam respeitados, incluindo o cumprimento das condições de pagamento e a observância das garantias estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

13.1. Entrega do Veículo: Fornecer 01 (um) veículo utilitário, zero quilômetro, conforme especificações técnicas detalhadas no item 3 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme aplicável.

13.2. Documentação e Licenciamento: Providenciar o emplacamento, licenciamento e isenção de IPVA (quando aplicável) do veículo, com todos os custos inclusos, de forma que o veículo seja entregue devidamente licenciado e com toda a documentação conforme a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro - CTB e normas do CONTRAN).

13.3. Garantia e Assistência Técnica: Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do veículo. Durante este período, a contratada deverá assegurar assistência técnica especializada, com cobertura em todo o território nacional, para eventuais reparos ou manutenções necessárias.

13.4. Atendimento a Vícios Redibitórios: Em caso de identificação de vícios ou defeitos ocultos que tornem o veículo impróprio para o uso a que se destina ou lhe diminuam o valor, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo do veículo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação formal da Administração Pública, conforme disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

13.5. Responsabilidade por Danos: Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao veículo durante o transporte até o local de entrega, bem como por danos decorrentes de falhas na fabricação ou fornecimento do veículo.

13.6. Cumprimento das Normas Legais: Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a, normas ambientais, trabalhistas e de segurança.

13.7. Comunicação com a Administração: Manter comunicação constante e eficaz com os responsáveis pela fiscalização do contrato, informando sobre o andamento da entrega e quaisquer ocorrências que possam impactar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

13.8. Substituição do Veículo: Em caso de não cumprimento das especificações ou prazos estabelecidos, a contratada deverá substituir o veículo por outro que atenda integralmente às condições contratuais, sem ônus para a Administração Pública.

13.9. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação; responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, Portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

da Transparência, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibitirama/ES, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibitirama/ES, ____ de _____ de 2025.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito de Ibitirama/ES

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 025/2025, Processo nº 6783/2025, aberto pela Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E

CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº 025/2025, Processo nº 6783/2025, aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibitirama, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO V

PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 025/2025 - Processo nº 6783/2025.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/MODELO
1	• Ano/Modelo: Mínimo de 2024 ou superior (ou igual à data da contratação) para garantir tecnologia atualizada. • Cor: Preferencialmente branca ou conforme padronização do Cadastro único. • Motor: Mínimo 1.4, potência mínima de 106 CV. • Combustível: Flex (etanol/gasolina) preferencial, ou híbrido, conforme política local. • Direção: Hidráulica ou elétrica, de fábrica. • Ar-condicionado: Incluso — sistemas de ar quente/frio. • Segurança e Conforto: • Airbags frontais duplos; Freios ABS com EBD. • Vidros e travas elétricas em todas as portas. • Alarme com controle remoto; Chave com controle remoto. • Porta-malas: Capacidade mínima de 600 litros. • Tanque de combustível: Capacidade mínima de 50 litros. • Garantia: Mínimo de 12 meses, podendo ser estendida por 24 meses (Emplacamento e Licenciamento: Devem ser feitos em nome do ente federado, transporte, isenção de IPVA (quando aplicável), taxa inclusa. • Manual do proprietário e chave reserva.	Unid.	01	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	• Responsabilidade ambiental (caso se deseje dar prioridade a modelos híbridos ou com menor emissão de poluentes). • Documentação: Veículo entregue licenciado e com toda documentação conforme legislação (CTB, CONTRAN).					
VALOR TOTAL						R\$

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

a - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/____, ____ de _____ de 20____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)